



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2022 CAE-MAR/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE

A Diretora Geral do Campus Maracanaú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, no período de 1 (hum) ano civil (iniciando em setembro de 2022), obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE e/ou projetos sociais e culturais.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- 2.2 Observar as exigências deste Edital;
- 2.3 O/A proponente deverá ser obrigatoriamente docente em exercício no IFCE-*Campus* Maracanaú;
- 2.4 O/A proponente poderá submeter até 02 projetos;
- 2.5 É vedada a submissão de projetos por docentes que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio- formação;
- 2.6 É vedada a participação dos técnico-administrativos neste edital, conforme parecer nº 00214/2021/GABPROC/PFIFCEARÁ /PGF/AGU;
- 2.7 O/A proponente deverá ser o(a) coordenador(a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente participante do auxílio- formação;
- 2.8 O/A proponente não deverá estar afastado formalmente;

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1 O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área de formação a qual se vincula;
- 3.2 Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os(as) discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;
- 3.3 Deve estar explícito na ficha de inscrição (**ANEXO I**) os critérios específicos para compor o perfil do(a) estudante tais como: curso (s) ao qual o projeto está vinculado e disciplina(s) específica (s) que subsidiarão o desenvolvimento das atividades.;
- 3.4 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 3.5 Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos(as) discentes;
- 3.6 O/A coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (**ANEXO III**) assinado, de forma manuscrita, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.7 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no **ANEXO II** deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos(as) coordenadores(as) e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1 O/A estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.2 O/A estudante e docentes devem preencher formulário de pesquisa, encaminhado pelo Serviço Social, visando analisar às contribuições das atividades desenvolvidas pelo(a) discente no seu processo formativo;
- 4.3 O/A estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4 O/A coordenador(a) deve observar o recesso escolar do(a) discente, conforme calendário acadêmico de seu Campus;

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **26 de maio de 2022 a 06 de junho de 2022**, observando as seguintes condições:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente, mediante processo administrativo no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do tipo " Assistência Estudantil: inscrição, seleção, admissão e renovação"**
- 5.2 A Inscrição deve ser encaminhado para a unidade **SSS-MAR**, através da apresentação **obrigatória do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso**, de acordo com os **ANEXOS I, II e III** deste edital;
- 5.3 Os anexos **I e III** devem conter a data atualizada, a assinatura manuscrita, sem rasuras, do(a) proponente;
- 5.4 Os projetos submetidos não devem conter a identificação do(a) proponente;
- 5.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, nas formas da Lei;
- 5.6 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção dos projetos, prevista no RAE (aprovado pela Resolução nº 14/2019) para este fim;
- 6.2 A comissão de seleção dos projetos será designada mediante Portaria emitida pela Direção Geral do Campus, que será divulgada no endereço: www.ifce.edu.br/maracanau;
- 6.3 O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com ensino, pesquisa e extensão	25
	TOTAL	100

- 6.4 A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item;
- 6.5 A composição da nota final de cada projeto será a média das notas emitidas por cada avaliador(a), definido por meio de Portaria;
- 6.6 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

1. maior pontuação no item 2 do quadro 1;
2. maior pontuação no item 1 do quadro 1;
3. maior pontuação no item 3 do quadro 1;
4. maior pontuação no item 4 do quadro 1.

6.7 Os projetos que atendem as exigências deste edital, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

7. DAS VAGAS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina inicialmente ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, conforme estabelecido em Assembleia do Orçamento Participativo do campus, realizada no dia 29 de março de 2022;

7.2 O valor do Auxílio Formação será de R\$ 398,95, a ser pago para o(a) estudante selecionado durante o período de 6 (seis) meses ou 12 (doze) meses, a depender do período de execução do projeto classificado;

7.3 Após a seleção dos projetos, a lotação dos(as) estudantes selecionados(as) (em edital específico do Auxílio Formação) será definido entre a comissão de seleção e os(as) responsáveis pelos projetos classificados;

7.4 Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer chamada de projetos, desde que estes estejam na lista de espera deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial será divulgado no dia **20 de junho de 2022**;

8.2 Cabe ao(a) proponente acompanhar os resultados do processo de seleção, no endereço: www.ifce.edu.br/maracanau

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra os termos deste Edital, por meio de requerimento, em anexo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para o Setor de Serviço Social (SSS - MAR). É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto por meio de requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade **SSS-MAR**, na data de **21 de junho de 2022**, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **23 de junho de 2022**, conforme previsto no cronograma. É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	23/05/2022
Impugnação do Edital	24/05/2022
Inscrição	26/05 a 06/06/2022
Análise dos projetos	07/06 a 17/06/2022
Divulgação do resultado parcial	20/06/2022
Interposição de recurso	21/06/2022
Análise de interposição de recurso	22/06/2022
Divulgação do resultado final	23/06/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de seleção e Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;

11.2 Professores e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*;

11.3 O valor recebido pelo estudante deverá ser utilizado para subsidiar suas despesas pessoais, estando vedada a utilização do auxílio formação para custear as despesas com recursos físicos do projeto.

Maracanaú, 23 de maio de 2022

Rossana Barros Silveira
DIRETORA GERAL

Germana Maria Marinho Silva
DIRETORA DE ENSINO

Diego Bastos do Nascimento Martins
COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS EM EXERCÍCIO

Keyla de Souza Lima Cruz
ASSISTENTE SOCIAL



Documento assinado eletronicamente por **Keyla de Souza Lima Cruz, Assistente Social**, em 20/05/2022, às 11:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bastos do Nascimento Martins, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis Substituto(a)**, em 20/05/2022, às 11:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 22/05/2022, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Maria Marinho Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 23/05/2022, às 09:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3738599** e o código CRC **2B2BB1B9**.